

**Edital n.º: 1534 /2017**

## **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

ARQ. CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, deliberou, em sua reunião de 22 de março de 2017, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, alienar em Hasta Pública o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13911 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 156 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Quinta, com uma área total de 4321,55m<sup>2</sup>, com confrontações a sul com Rua da Quinta da Rosa, a nascente com Rua E, o poente com Rui Manuel Esteves de Oliveira e outro e a norte com Fernando Lagoa Batista, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 3502 da freguesia de Alvaiázere.

Para o efeito, aceitam-se propostas até às 17h30m do dia 18 de Abril de 2017, cuja base de licitação está fixada em de €46.715,95 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze euros e noventa e cinco cêntimos).

A praça da Hasta Pública realizar-se-á no dia 19 de abril de 2017, pelas 11h00, no Salão Nobre do Município de Alvaiázere.

As respetivas normas disciplinadoras encontram-se afixadas na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal e disponível no sítio da internet do Município em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt).

Os interessados podem, se assim o desejarem, na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal, obter quaisquer informações, no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 18h00m).

A hasta pública é dirigida por uma Comissão, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento, composta por:

- Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal;
- Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho;
- Vogal: Patrícia Alves Afonso;
- 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões;
- 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Carvalho;
- Para constar, se publica o presente edital, ao qual ser dada a maior publicidade, através da

sua afixação nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município atrás referenciado.

Município de Alvaiázere, 15/03/2017

A Presidente de Câmara,

---

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.<sup>a</sup>

Normas Disciplinadoras

para a Alienação do

Prédio Rústico n.º 13911

da freguesia de Alvaiázere

---

## INDÍCE

Artigo 1.º - Objeto .....	3
Artigo 2.º - Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial .....	3
Artigo 3.º - Publicitação da Hasta Pública.....	3
Artigo 4.º - Composição da Comissão .....	3
Artigo 5.º - Concorrentes .....	4
Artigo 6.º - Apresentação das propostas .....	4
Artigo 7.º - Participação.....	4
Artigo 8.º - Praça .....	4
Artigo 9.º - Adjudicação Provisória .....	5
Artigo 10.º - Idoneidade .....	5
Artigo 11.º - Adjudicação Definitiva .....	5
Artigo 12.º - Pagamento .....	5
Artigo 13.º - Outorga da Escritura .....	6
Artigo 14.º - Dúvidas e Omissões .....	6
ANEXO I .....	7
ANEXO II .....	8

### Artigo 1.º - Objeto

1. Alienação do prédio rústico, integrado na esfera patrimonial privada do Município, com a seguinte descrição:

- a) Localização: Quinta, Freguesia de Alvaiázere;
- b) Área: 4321,55 m<sup>2</sup>;
- c) Caderneta Predial Urbana: R 13911 da Freguesia de Alvaiázere;
- d) Descrito na Conservatória do Registo Civil de Alvaiázere sob o n.º 3502 da freguesia de Alvaiázere;
- e) Confrontações: a sul com Rua da Quinta da Rosa, a nascente com Rua E, o poente com Rui Manuel Esteves de Oliveira e outro e a norte com Fernando Lagoa Batista.

2. O prédio rústico encontra-se identificado na planta constante do Anexo I do presente conjunto de normas.

### Artigo 2.º - Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

1. O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, que classifica o solo como espaço urbanizável.

2. O direito de propriedade será adjudicado com os imóveis tal como se encontram no momento da adjudicação.

### Artigo 3.º - Publicitação da Hasta Pública

1. A hasta pública para alienação do prédio em causa será precedida de edital publicado no sítio da internet do Município, [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt) e afixado nos locais públicos do costume.

2. Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação dos prédios a alienar;
- b) O valor base da proposta;
- c) O local e a data limite para apresentação de propostas;
- d) O dia, hora e local de realização da hasta pública.

### Artigo 4.º - Composição da Comissão

A comissão que dirige o procedimento e a praça será composta pelos seguintes elementos:

- i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal;
- ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho;
- iii. Vogal: Patrícia Alves Afonso;
- iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta

- ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões;
- v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Carvalho;

#### Artigo 5.º - Concorrentes

Podem apresentar propostas todos os interessados, exceto aqueles que se encontrem em alguma das seguintes situações:

- a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta autarquia local;
- b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente.

#### Artigo 6.º - Apresentação das propostas

1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida de acordo com o anexo II ao presente documento, com um valor para arrematação superior ao preço base, em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita, que neste caso é "Prédio rústico n.º 13911 da freguesia de Alvaiázere – Alienação em Hasta Pública".

2. As propostas serão entregues até às 17:30 horas do dia 18 de abril de 2017, ou enviadas por correio registado para o Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250 – 100 Alvaiázere, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.

3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

#### Artigo 7.º - Participação

Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados com o bilhete de identidade/cartão do cidadão e cartão de contribuinte. No caso de pessoas colectivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

#### Artigo 8.º - Praça

1. Inicia-se quando o presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, que se vai realizar no dia 19 de abril 2017, pelas 11h00, no Salão Nobre do Município de Alvaiázere.

2. A diligência inicia-se com a leitura das condições gerais da alienação e da identificação do prédio rústico em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, caso existam.

3. Poderá, haver lugar a licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existir, a partir do valor base de licitação.

4. A base de licitação é de 46.715,95 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze euros e noventa e cinco cêntimos), não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior.

5. O valor mínimo de cada lanço é de €100,00 (cem euros).

6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à base de licitação.

#### Artigo 9.º - Adjudicação Provisória

1. No final da praça, é elaborado auto de arrematação provisório, assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar o bem a quem tenha oferecido lanço de montante imediatamente inferior, desde que não inferior à base de licitação.

#### Artigo 10.º - Idoneidade

1. O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de dez dias úteis a contar da data de adjudicação provisória, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão, por motivo devidamente justificado.

2. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se se detetarem situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

#### Artigo 11.º - Adjudicação Definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, com competências delegadas, dela sendo notificado o interessado, no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação provisória.

#### Artigo 12.º - Pagamento

1. O pagamento de 25% do valor da arrematação é efectuado, obrigatoriamente, no dia da licitação, na Tesouraria Municipal, sendo emitido a correspondente factura/recibo.

2. A arrematação será considerada sem efeito, caso não seja efetuado o pagamento referido no ponto anterior.

3. O pagamento dos restantes 75% será efetuado no ato da escritura de compra e venda.

4. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos pontos anteriores

implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como, das importâncias já entregues.

5. Todos os impostos associados ao registo do imóvel ficam a cargo do adjudicatário.

#### Artigo 13.º - Outorga da Escritura

1. A escritura é outorgada no prazo máximo de 90 dias contados da data da adjudicação definitiva, em data e local a indicar pela Câmara Municipal ao adjudicatário, devendo este entregar toda a documentação necessária para tal fim, no prazo máximo e impreterível de 15 dias, a contar da data de adjudicação provisória.

2. A escritura será celebrada com o encargo de o futuro proprietário permitir o acesso ao prédio sempre que se revele necessária a manutenção das condutas de saneamento que o atravessem e cujas tampas de acesso se encontram na sua superfície.

3. Todos os custos com os atos inerentes à compra e venda correm por conta do adjudicatário.

#### Artigo 14.º - Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas pela Presidente da Câmara Municipal, no uso de competências delegadas.

2. Em tudo o que for omissivo, aplicam-se ao presente, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, e demais legislação complementar.



# ANEXO I



## ANEXO II

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere  
Praça do Município  
3250-100 Alvaiázere

**Assunto:** Prédio rústico n.º 13911 da freguesia de Alvaiázere – Alienação em Hasta Pública

.....  
.....

(indicar o nome do concorrente ou denominação social, número de identificação fiscal, estado civil, domicílio ou sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento dos termos do Edital e das normas reguladoras para a alienação em hasta pública do prédio n.º 13911 da freguesia de Alvaiázere, declaro que me obrigo ao integral cumprimento dos seus clausulados, e venho propor-me ao pagamento dos prédios, oferecendo uma proposta no valor de €.....  
(.....  
.....) (em algarismos e por extenso).

Data:.....

Assinatura:.....